



Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO

ORIENTAÇÃO

ORIENTAÇÃO N. 01/2020/AGERO-PRES

A **DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 826, de 09 de julho de 2015, que trata da criação da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia e,

CONSIDERANDO a classificação da doença por Coronavírus (COVID-19) como pandemia pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e a caracterização do território brasileiro como área de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19), conforme já declarado pelo Ministério da Saúde.

CONSIDERANDO a publicação da Lei n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em que se estabeleceu as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional e da promulgação pelo Congresso Nacional do Decreto Legislativo n. 6, de 2020, que reconheceu o estado de calamidade pública no Brasil, com o objetivo de combater a infecção humana por Coronavírus.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual n. 24.919, de 05 de abril de 2020, que dispôs sobre o Estado de Calamidade Pública no Estado de Rondônia e estabeleceu diversas medidas com o objetivo de conter a contaminação.

CONSIDERANDO a edição da Resolução n. 50/2020/AGERO-PRES, que determina a continuidade do serviço de distribuição e fornecimento de água potável, coleta de esgoto e resíduos sólidos às concessionárias/prestadoras de serviço reguladas pela Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO o possível aumento no consumo de água potável, uma vez que os cidadãos ficarão mais tempo em suas residências, por conta do isolamento social recomendado pelas autoridades sanitárias.

CONSIDERANDO a necessidade de evitar o excesso de consumo de água potável e ao consequente racionamento, comprometendo as medidas de higiene para prevenção da infecção humana por Coronavírus.

CONSIDERANDO o constante do Processo Administrativo n. 0001.157033/2020-72.

RESOLVE RECOMENDAR aos cidadãos do Estado de Rondônia, especificamente aos usuários dos serviços das concessionárias/prestadoras de serviços de tratamento, distribuição e fornecimento de água potável reguladas por esta Agência de Regulação que se realize o uso racional da água.

São exemplos de uso racional da água, dentre outros:

1. Evitar o uso e consumo de água potável que não seja fornecida pelo sistema público;
2. Diminuir o tempo de banho e fechar o registro do chuveiro sempre que possível;
3. Manter as torneiras fechadas quando não estiver utilizando;

4. Verificar se há vazamentos nas torneiras, chuveiros e vasos sanitários, corrigindo-os sempre que identificados vazamentos;
5. Efetuar a limpeza das calçadas e áreas externas com vassouras e, sendo necessário lavá-las, não utilizar mangueiras, devendo ser utilizados baldes;
6. Lavar o carro somente quando extremamente necessário e, preferencialmente com balde;
7. Molhar plantas e jardins ao amanhecer ou ao entardecer, dando preferência aos regadores manuais e evitando mangueiras;
8. Remover restos de comida dos pratos e panelas antes de lavar a louça, abrindo a torneira apenas para o enxague e pelo menor tempo possível;
9. Evitar a utilização de água potável fornecida pelo sistema público para encher piscinas ou outros recipientes que não serão utilizados diretamente para o consumo humano;
10. Cobrir as piscinas quando não estiverem sendo utilizadas, para evitar a evaporação da água.

Portanto, é essencial o consumo consciente de água para que não falte a ninguém.

A colaboração da população é fundamental no combate à COVID-19, sendo necessário o empenho de todos os setores da sociedade.

A AGERO, por sua vez, está atenta às necessidades da população de nosso Estado, exercendo sua função por meio da regulação, acompanhamento, controle e fiscalização dos serviços públicos delegados.

Mais uma vez, colocamo-nos à disposição da sociedade através de nossos canais virtuais de atendimento:

E-mails: presidencia@agero.ro.gov.br, ouvidoria@agero.ro.gov.br

Telefones: (69) 98484-2264 e (69) 98455-6845.

Sistema de Ouvidoria: Fala.BR (sistema.ouvidorias.gov.br) – Órgão: Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 17 de abril de 2020.

CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

Diretor-Presidente

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora de Administração, Finanças e Planejamento

SÉRGIO SIVAL FERREIRA DE SOUSA

Diretor de Regulação Econômica

MAGNUM JORGE OLIVEIRA DA SILVA

Diretor de Normatização e Fiscalização de Serviços

CECÍLIA BRITO SILVA

Ouvidora



Documento assinado eletronicamente por **CECILIA BRITO SILVA, Ouvidor(a)**, em 17/04/2020, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Magnum Jorge Oliveira da Silva, Diretor(a)**, em 17/04/2020, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Lucas da Silva, Diretor(a)**, em 17/04/2020, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Sival Ferreira de Sousa, Diretor(a)**, em 19/04/2020, às 22:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS, Presidente**, em 20/04/2020, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0011186315** e o código CRC **7BDD53F5**.